



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Bom Jesus da Penha (MG), em 19 de julho de 2024.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 007/2024, que: “Dispõe sobre o Sistema de Controle interno – SCI da Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Senhores Vereadores e Vereadora:

É com satisfação que encaminhamos para apreciação de votação dos senhores vereadores e vereadora o Projeto de Lei em epígrafe.

O Controle Interno deve ser implantado tanto pelo Executivo, como pelo Poder Legislativo.

No nosso caso, apesar termos o cargo efetivo de Controlador Interno em nosso Plano de Carreiras, não temos uma legislação própria tratando especificamente das regras inerentes a este importante órgão de controle. Isso porque a Lei n.º 1.144, de 14 de janeiro de 2013 que tratava desse assunto nesta Câmara Municipal foi revogada pela Lei n.º 1.514, de 12 dezembro de 2022.

É exatamente por este motivo que estamos propondo a presente proposição legislativa,

Esperamos o acatamento deste Projeto de Lei pelos senhores vereadores, aprovando-o, pelos motivos ora alinhados.

Pedimos que a sua tramitação se dê em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

Isadora Caroline da Silveira Sousa
Presidente

Rosemar de Lima
Vice-Presidente

Antônio Carlos da Silva
1º Secretário

Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário